De novo, sobre o território e a Constituição

MILTON SANTOS

M últiplas questões de natureza espacial terão de ocupar o interesse dos que preparam projetos e dos constituintes de fato e de direito. Uma dessas questões é a das grandes aglomerações urbanas e não apenas das nove regiões metropolitanas da definição oficial. O problema metropolitano está exigindo urgentemente novas formas de regulação, cuja prática incumba. em maior parte, aos poderes públicos mais proximos do cidadão, sem deixar, todavia, que este seja esmagado por interesses localistas ou manipulações de grupos municipais. Tal regulação terá de escapar às injunções de um jogo oblíquo, mas eficaz pela proximidade dos atores. de forças confluentes contra os interesses do maior número e onde as ambicões eleitorais ou de lucro se congregam e equivalem na subordinação aos mandamentos nem sempre sutis das classes dominantes e do poder econômico.

AUC

As chamadas campanhas preservacionaistas dos "verdes", dos "ecolôs", mas também dos defensores sem adjetivos de uma convivência saudável entre o homem e o seu quadro de vida, também deverão se exprimir de modo a separar joio e trigo, discurso volátil e vontade efetiva de transformar a natureza hostil em natureza amiga. A Constituição poderá estabelecer limitações gerais, que obriguem Estados federados e municípios, quanto a certos usos que agora se generalizam apesar de insensatos, isto é, como abusos. Por exemplo, a abolição sistemática do deflorestamento inconsiderado, o zoneamento agrícola responsável, a fixação de um máximo de altura para os prédios urbanos e da distância a manter entre os

1 7 MAR 1987 MILTON mesmos, a instituição de um código severo com relação às áreas verdes urbanas (mas áreas realmente verdes e não apenas vazios cimentados), levando a respeitar o que já existe e a criar o que não existe, ainda que seja pela eliminação pura e simples de quarteirões existentes. Por que não? Neste ponto, chegamos à questão do meio ambiente, parcialmente açambarcada como um modismo, recentemente objeto de uma ou outra intervenção efetiva e de muitas mais com efeito exclusivamente demonstrativo (vide, por exemplo, os sábios mas risíveis boletins da Cetesb). Esse problema é tratado no plano da União e dos Estados com uma timidez que nada tem de republicana. Ainda aqui, cabe responder a essa insistente indagação de estudiosos, desde sociólogos e juristas e urbanistas e paisagistas: que é espaço público, que é espaço privado? Quem fala nisso? Não mereceria esse problema, entretanto, um tratamento de nível constitucional? Ainda aqui poderia ajustar a restaurar essa figura ignorada em nosso país que é o cidadão, pois os projetos existentes somente se referem às associações de defesa do meio ambiente. Qualquer pessoa deveria ter acesso às informações sobre o que se passa em seu entorno e o direito de acionar as autoridades competentes para reprimir os abusos.

Uma questão puxa outra. Que falar da distribuição atual dos serviços, escandalosamente em desacordo com o próprio presente das populações e comprometendo o seu futuro? Deve esse capítulo ser ainda deixado ao arbitrio dos administradores ou regulado pela lei? Cada um de nós é mais ou menos consumidor (e, neste caso, também mais ou menos cidadão) em bens e servicos de uso frequente e necessário. Para que esses serviços constituam um direito inseparável da condição de cidadão -isto é, daquele que é igual em deveres e direitos a todos os demais- uma regulamentação constitucional também parece se impor. Há desigualdades sociais que são em primeiro lugar desigualdades territoriais, porque derivam do lugar onde cada qual se encontra. Seu tratamento não pode ser alheio às realidades territoriais. O cidadão é o indivíduo num lugar. A Nova República somente o será quando considerar todos os cidadãos como iguais, independentemente do lugar onde estão.

A questão da representatividade eleitoral ultrapassa o valor quantitativo do sufrágio no ato de votar. Trata-se de um dos elementos do "mcto territoral" da nação, dado explícito ou implícito da definição concreta da sociedade civil. O que está em jogo não é apenas a distribuição das pessoas sobre o território. Não se pode impunemente repetindo que o número de eleitoreseleitos deve ser estabelecido em conformidade aritmética com o número de eleitores-votantes ou, ainda melhor, da população residente. Números são, simplesmente, abstra-ções. Falta-lhes dar conteúdo se quer continuar discutindo de maneira adulta e responsável. A idéia antiga segunda a qual o Senado representava os Estados e a Câmara dos Deputados a população, chamada aqui de nação, entrou em colapso diante das novas realidades nacionais. As desigualdades territoriais são hoje de novo tipo e os critérios de representatividade devem espelhar a nova condição. Em primeiro lugar, o

SANTOS FOLHA DE SÃO FILIA OF SANTOS de brasileiros vivendo fora do seu lugar de nascimento é cada vez maior, do mesmo modo como se criou a figura do trabalhador circulante, como aquele que mora no Vale de Jequitinhonha e vem trabalhar nos canaviais de São Paulo. E a questão da densidade? Ela seria, apenas, o reverso da questão da rarefação, se os ingredientes fossem apenas dados pelo número. A questão não é simples, não pode ser tratada de maneira simplória. Graças às disparidades econômicas e sociais que caracterizam o território, fruto de uma divisão do trabalho para a qual o lugar e a região são adenas o lugar funcional de sua realização, adotar a simples demografia como critério pode merecer o qualificativo de bisonho, e será certamente injusto, por não considerar a geografia social e econômica do país. Que cidadão é culpado de migrar ou de ficar residindo em regiões que se despovoam? Entre estas últimas, aliás, há as que se empobrecem mas há, também, as que prosperam; apesar da crise.

A significação social e econômica dos lugares não se obtém de maneira mecânica. A questão é banal, mas não é simples. A questão é séria. A Constituição terá de levar em conta esse e tantas outras realidades emergentes do novo desenho social do território brasileiro, se desejamos uma Carta Magna que realmente incorpore o país real e leve em conta que as leis democráticas devem existir para reduzir as desigualdades sociais e não para agravá-las.

MILTON ALMEIDA SANTOS, 60, geógrafo e professor títular da USP, foi professor nos universidades de Paris (França), Columbia (EUA), Dar-es-Soloom (Tonzānia) e é membro do Conselho Nacional de olvimento Urbamo.

A gravata, a imprensa e a democracia

PLINIO DE ARRUDA SAMPAIO

pitoresco, o exótico, o não convencional, o burlesco -tudo isso "é notícia". Atrai leitores e ajuda, a seu modo, a ampliar a percepção da realidade. Mas pode servir também para desviar a atenção de problemas espinhosos e para destruir a imagem de pessoas e instituições.

A extraordinária cobertura que o 'espisódio da gravata" recebeu da nossa imprensa deixa muitos brasileiros perplexos. Afinal, o que desejam os jornais, rádios e televisões? Mostrar à opinião pública uma As-sembléia Nacional Constituinte inepta, ociosa, entregue à discussão de frivolidades? Qual o propósito disto?

Ao contrário do que escreveram quase todos os comentaristas políticos, o debate travado em torno do regimento interno tinha um objetivo político muito importante e muito claro: forcar o "sistema de 64" -ainda hoje entrincheirado no Planalto, no PFL e no PDS- a entregar o poder às forças políticas consagra-

das pelo voto popular. Com efeito, se o regimento interno tivesse devolvido ao Legislativo o poder de legislar independentemente do Executivo (e isto quase foi conseguido), teríamos posto um ponto final na transcrição "lenta, gradual e segura" dos generais Golbery e Geisel e dado início a uma nova e promissora etapa da instrução de um Estado democrático. Nada disto chegou aos leitores. O que chegou foi um questionamento tolo: "Ah, então a dificuldade para aprovar o regimento interno foi a luta pelo poder?" Ora, o que na política não é luta pelo poder? Luta pelo poder, sim. Luta pelo poder, como condição prévia para substituir o modelo concentrador Campos-Delfim (em sua essência ainda vigente) por um modelo de desenvolvimento verdadeiramente voltado para o social; luta pelo poder, a fim de colocar os órgãos de segurança e as Forças Armadas no lugar que lhes corresponde em um regime democrático.

A mais superficial comparação

entre o destaque que esse importantíssimo debate parlamentar recebeu nos nossos órgãos de imprensa e o espaço, as "chamadas", as fotografias, as pesquisas de arquivo, as entrevistas de repercussão e as manchetes que cobriram o "episódio da gravata" —um fato que durou cinco minutos e não chegou a alterar a rotina de trabalho da Casa- deixa muita gente perplexa. Perplexos estão sobretudo aqueles que durante os anos da ditadura lutaram (alguns até perderam sua vida, como o jornalista Wladimir Herzog) para construir um regime em que à imprensa fosse livre. Cabe perguntar: foi pra isso? O juízo a respeito do que "é

noticia" constitui prerrogativa inseparável do conceito de liberdade de imprensa. Nas democracias, é o iornalismo quem seleciona e decide o que vai para o papel, para o ar e para o vídeo. É o seu privilégio e o seu formidável poder. Mas esse poder constitui também um desafio à sua competência profissional, ao seu sen-

so ético, à sua consciência de cida-

Nossa imprensa -- salvo exceçõesnão está se saindo bem desse desafio. Ou porque não entende o que está em jogo ou porque não quer, está celecionando mal o que está ocorrendo na Constituinte. Ninguém nessa Assembléia deseja que a imprensa fique lhe tecendo loas ou deixe de lhe fazer críticas. Não se trata disso. Mas a crítica que interessa ao país não é a que oculta as questões reais e serve apenas para gerar ceticismos e desesperanças.

Como nas democracias ninguém está acima das críticas, é preciso que a imprensa saiba que ela também está sendo severamente criticada por aqueles que estão preocupaddos hoje em impedir o retrocesso.

PLÍSEO DE ARRUDA SAMPAIO, 56, deputado l'ederal par 56o Paulo e 1,º vice-lider do PT no Congresso constituinte. 4 advagado, professor na Fundação Getúlio Vargas (SP) e na PUC-SP.